

DIÁRIO OFICIAL



Nº 407

Estado do Pará - Município de Parauapebas
Quarta-feira 03 de Maio de 2023

Páginas 11

NESTA EDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO

JOÃO JOSÉ TRINDADE
Vice-Prefeito

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Kenia Tavares de Oliveira
Procuradora Geral do Município



Wesley Rodrigues Costa
Secretário Especial de Governo

Emanuel Amoras Rodrigues
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Eliene Paixão
Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV
Rua C, Nº 593, Bairro: Cidade Nova, Cep - 68515-000
Parauapebas - Pará
FONE: (94) 3346-1721
www.parauapebas.pa.gov.br

EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.
Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

Decreto Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

Recebimento dos arquivos:

Envio diário até as 14h para a publicação na próxima edição.

Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221
diario.official@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM..... - PÁG. 03
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD..... - PÁG. 04
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 04
COORDENADORIA DE TREINAMENTOS E RECURSOS HUMANOS - CTRH.....-PÁG. 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV..... - PÁG. 05
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 05

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC..... - PÁG. 07
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB..... - PÁG. 07
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA..... - PÁG. 07
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS..... - PÁG. 08
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI..... - PÁG. 09
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT..... - PÁG. 09
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR.....-PÁG. 10
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP..... - PÁG. 11
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 11

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.....- PÁG. 11
DIRETORIA LEGISLATIVA.....- PÁG. 11

Qualificação e incentivo para mulheres

www.parauapebas.pa.gov.br/cidadeigualdade

PARAUAPEBAS
segov
Secretaria Especial de Governo
PROGRAMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS
CIDADE IGUALDADE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Darci José Lermen
 Chefe de Gabinete: João José Corrêa
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Vice-Prefeito: João José Trindade
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Cássio André de Oliveira
 Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383
 E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretário: Wesley Rodrigues Costa
 Tel.: (94) 3356-1721
 E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Secretária: Maria Mendes da Silva
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Secretário: Luiz Alberto Moreira Castilho
 Tel.: (94) 3356-1800 / (94) 3356-1815 / (94) 3356-1816
 E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Secretário: José Leal Nunes
 Tel.: (94) 3346-7557 / 2018
 E-mail: gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Secretário: Gilberto Laranjeiras
 Tel.: (94) 3346-1020 / (94) 3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219
 E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Secretário: Celso Valério Nascimento Pereira
 Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232
 E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMAA

Secretário: Fabricio Alves dos Reis
 Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456
 E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

Secretário: Morvan Cabral Abreu
 Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) 98808-0295
 E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Secretário: José Orlando Menezes Andrade
 Tel.: (94) 3356-0934
 E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI

Secretário: Denis Gabriel Assunção
 Tel.: (94) 3346-2182
 E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN

Secretário: João Eduardo Fontana
 Tel.: (94) 3356-0908
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU

Secretária: Marcela Simoncelo de Moura
 Tel.: (94) 3356-0773
 E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Secretário: Renan Costa Barcelos
 Tel.: (94) 3346-2007
 E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR

Secretário: Milton Zimmer Schneider
 Tel.: (94) 3346-8220 / 8221
 E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Secretária: Lia da Costa Miranda
 Tel.: (94) 3346-7268
 E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

Secretária: Mayara Moraes
 Tel.: (94) 3356-1005
 E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT

Secretário: Leandro Brandão
 Tel.: (94) 3356-1005
 E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

Secretário: Yuri dos Santos Sobieski
 Tel.: (94) 3346-7679
 E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Presidente: Rafael Ribeiro Oliveira
 Tel.: (94) 98407-6124
 E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Diretor Executivo: Elson Cardoso de Jesus
 Tel.: (94) 3346-7261
 E-mail: atendimento@saaep.com.br

COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procuradora: Kenia Tavares de Oliveira
 Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195
 E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

Coodenadora: Fabiana de Sousa Nascimento
 Tel.: (94) 3356-3482
 E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Controladora: Julia Beltrão Dias Praxedes
 Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197
 E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Secretário: Vicente Emerson Chagas Reis
 Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614
 E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Coordenador: Erick Souza Nascimento
 Tel.: (94) 3356-2597 ou 199
 E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -DTIC

Diretor: Emanuel Amoras Rodrigues
 Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221
 E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF

Coordenador: José Alves de Lima
 Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205
 E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH

Coordenadora: Elveni Dalferth
 Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255
 E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Diretor: Artur Carvalho Ferreira
 Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207
 E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT

Diretor: Ezequiel Assunção da Silva
 Tel.: (94) 3356-0611
 E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - DRC

Diretor: Andrew Silva de Souza
 Tel.: (94) 3346-8218
 E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INDÍGENAS - DRI

Diretor: Girlan Pereira da Silva
 E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

POLO MOVELEIRO

Coodenador: Luis Carlos Mendes de Carvalho
 Tel.: (94) 3356-0908
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Coordenadora: Evelyln Salomão Melo Moutinho
 Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151
 E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

OUIDORIA

Coordenadora: Gracieli Brito
 Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787
 E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

CONVÊNIO

Coordenador: Cleverland Carvalho de Araújo
 Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241
 E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

DECRETOS

DECRETO Nº 472, DE 25 DE ABRIL DE 2023. ALTERA O DECRETO Nº 855, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O PROCEDIMENTO INTERNO DE GESTÃO DO ACERVO DA DÍVIDA ATIVA E DA DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA FISCAL E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.799, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das suas atribuições, e com fundamento no artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, incisos II e III, art. 4º, incisos I e XIV, todos da Lei Complementar municipal nº 001, de 05 de julho de 2011, que instituiu a Lei de Organização e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Parauapebas;

CONSIDERANDO as atribuições específicas desempenhadas pelas Procuradorias Especializadas, no processo de descentralização da organização e gestão das atividades da Procuradoria-Geral do Município de Parauapebas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de criar mecanismos e instrumentos de gestão e organização dos fluxos operacionais internos, para a instituição de procedimento efetivo e célere de cobrança da dívida ativa, visando à melhoria contínua dos indicadores de resultado, bem como a implantação do programa Procuradoria Fiscal 100% digital;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Decreto Municipal nº 1.799, de 30 de novembro de 2021, publicado em 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a remessa da dívida tributária e não tributária à Procuradoria Fiscal para inscrição em dívida ativa e cobrança do crédito, e sobre a delegação de competência para a análise e a declaração de prescrição de débitos, na forma do artigo 4º do mencionado Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º O Decreto nº 855, de 09 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

Parágrafo único. Salvo determinação em contrário da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda, os créditos inferiores a 711 (setecentos e onze) UFM's (Unidades Fiscais do Município) não serão objeto de ajuizamento, submetendo-se à cobrança administrativa por meio do protesto extrajudicial da dívida ativa.

.....

Art. 15.

.....

"§9º Os procedimentos citados no caput poderão ser analisados em lotes, com agrupamento de vários contribuintes, nos quais são retratadas situações idênticas em períodos similares, sem apresentar qualquer complexidade que venham a demandar análise jurídica."

"§10. As análises e deferimentos dos procedimentos previstos no §9º serão realizadas pelo órgão competente pelo lançamento, gestão e acompanhamento dos créditos tributários e não tributários antes da inscrição em dívida ativa, mediante decisão fundamentada e encaminhadas para a Procuradoria Fiscal para conhecimento."

.....

Art. 19.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação Administrativa emitir relatórios atualizados da gestão das informações, objeto deste decreto, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias."

.....

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 25 de abril de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 12443

DECRETO Nº 493, DE 02 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS – CMSP NA GESTÃO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial as emanadas da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Parauapebas, nos dias 23 e 24 de março de 2023, no Centro Universitário de Parauapebas – PA – CEUP, com o Tema Central: "Garantir Direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia." e com os Eixos Temáticos: a) O Brasil que temos, O Brasil que queremos; b) O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; c) Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; d) Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas, conforme Decreto de convocação nº 267, de 07 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.341 de 16 de julho de 2007;

CONSIDERANDO a solicitação da ilustre Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas exarada através do ofício nº 129/2023-CMSP.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas – CMSP, para a Gestão de 03 de maio de 2023 à 03 de maio de 2025 conforme abaixo especificado:

I – Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde Pública e Gestores da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

1. Gilberto Regueira Alves Laranjeiras – Titular;
2. Paulo de Tarso Ribeiro Vilarinhos – Suplente;
3. Natacha Flora Alves de Moraes – Titular;
4. Cristiane Silva dos Santos Gonçalves – Suplente;
5. Diellin Michele dos Santos Ferreira – Titular;
6. Ana Lucia de Sousa Nogueira – Suplente;
7. Elizete Xavier Neres – Titular;
8. Monica Adrielle Gomes da Silva – Suplente.

II – Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde:

a) Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Parauapebas-AACOSAP:

1. Sandra Djane Pereira Dias – Titular;
 2. Nelson Gurgueia Bizerra – Suplente.
- b) Associação de Enfermagem de Parauapebas – AEP:
1. Hellen Keyla Silva – Titular;
 2. Cristiane Viana Mendes Ribeiro – Suplente.

c) SENPA – Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Pará:

1. Leonice de Oliveira – Titular;
 2. Maria Helena Correa dos Santos – Suplente.
- d) Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Pará – SindSaúde:
1. Marden Henriques de Lima – Titular;
 2. Joyciane Pinto de Carvalho – Suplente.

III – Representantes dos Usuários:

a) Associação de Pais Mestres e Educandos de Parauapebas-PA – ASPAMEPR:

1. Tamanda Alves Almeida – Titular;
2. Walisson Thalles Moutinho de Sales – Suplente.

b) União Paraense dos Estudantes – UPES:

1. Lázaro Farias Dias – Titular;
2. Edinaldo de Jesus Gonçalves – Suplente.

c) Instituto Anjos de Patas:

1. Rosineide Rodrigues da Silva – Titular;
2. Rosimeire Frazão – Suplente.

d) Instituto Girassol:

1. Cleyton Nascimento de Araújo – Titular;
2. Letícia Silva Costa – Suplente.

e) Associação dos Amigos do Museu Municipal de Parauapebas Hilmar Harry Kluck – AAMPA:

1. Gutemberg da Silva Bezerra – Titular;
2. Renato Ferreira Costa – Suplente.

f) Associação dos Agricultores Familiares – Vila Onalício Barros - APROCNOB:

1. Vandeilson dos Santos Carneiro – Titular;
2. Rosa Maria da Silva – Suplente.

g) Associação dos Moradores da Agrovila Palmares Sul – AMAPALS:

1. Evaldo de Almeida Fidelis – Titular;
2. Francisca Sousa da Costa – Suplente.

h) Associação de Produtos e Comercialização dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Palmares e Região - APROCPAR - :

1. Marciel Alves Lopes – Titular;
2. Daniel Dario de Oliveira Nunes – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 02 de maio de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 12445

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.221, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, DO "DIA DA FAMÍLIA PARAUAPEBENSE", A SER COMEMORADO NO DIA INTERNACIONAL DA FAMÍLIA, EM 15 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Parauapebas, o "Dia da Família Parauapebense", a ser comemorado no "Dia Internacional da Família", celebrado no dia 15 de maio.

Art. 2º O evento ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial da cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 14 de abril de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 12441

PORTARIAS**PORTARIA Nº 293, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

DESIGNA O SERVIDOR JOHNY BALSANELLI LEONEZIO COMO RESPONSÁVEL PELOS ASSUNTOS QUE ABRANGEM A CONCESSIONÁRIA -EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO que a designação se faz necessária devido ao aumento do número de processos pendentes com a concessionária EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, bem como a necessidade de desenvolvimento de projetos elétricos e documentação para regularização das novas obras a serem entregues por esta Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOHNY BALSANELLI LEONEZIO, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, contrato nº 65176, portador do RG nº 40062958 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 357.835.478-32, para atuar nos assuntos relativos a projetos elétricos e documentos de regularização de obras da Prefeitura Municipal de Parauapebas junto à concessionária EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 276, de 13 de abril de 2023.

Parauapebas, 26 de abril de 2023.

DARCI JOSÉ LEREMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 12442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 22.980.999/0001-15 E OS CONTRATADOS RELACIONADOS ABAIXO, NA SEGUINTE ORDEM: LOTAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS/ Nº DO CONTRATO, NOME DO CONTRATADO, CARGO, DATA DE ADMISSÃO E FIM DO CONTRATO.

DISPOSITIVO LEGAL: CF/88, ART. 37, IX; LEI MUNICIPAL Nº 4.249/2002, DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LOTAÇÃO: GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO/ ORDENADOR DE DESPESAS: JOÃO JOSÉ CORREA:

CT-69056, LEONARDO PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MONITOR SOCIAL, 21/04/2023, 30/06/2023/CT-68637, RAYSSA PAJEU SANTOS, JORNALISTA, 03/04/2023, 30/06/2023/CT-68636, ROSEANA SILVA RIBEIRO, MONITOR SOCIAL, 03/04/2023, 30/06/2023.

LOTAÇÃO: SECULT / ORDENADOR DE DESPESAS: RENAN COSTA BARCELOS:

CT-68633, EDEMUNDO OLIVEIRA DE MELO, INSTRUTOR ESPORTIVO, 03/04/2023, 30/06/2023/CT-69032, MARINETE PEREIRA SOARES, AUXILIAR.ADM, 03/04/2023, 30/06/2023/CT-69053, WANDERSON DO ROSARIO NOLETO, HISTORIADOR, 14/04/2023, 30/06/2023.

LOTAÇÃO: SEDEN/ ORDENADOR DE DESPESAS: JOAO EDUARDO FONTANA:

CT-69051, ANTONIO DE SOUSA, AUX.OPERACIONAL, 10/04/2023, 30/06/2023/CT-69052, SUELEN MAILA SANTOS DE SOUSA, AUXILIAR.ADM, 10/04/2023, 30/06/2023/CT-68631, WENDY DE SOUSA ALEXANDRE, AUXILIAR.ADM, 03/04/2023, 30/06/2023.

LOTAÇÃO: SEHAB/ ORDENADOR DE DESPESAS: JOSE ORLANDO MENEZES ANDRADE:

CT-68630, MARIA REGEANE COSTA SANTOS, ENTREVISTADOR SOCIAL, 03/04/2023, 30/06/2023.

LOTAÇÃO: SEMAS/ ORDENADOR DE DESPESAS: CELSO VALERIO NASCIMENTO PEREIRA:

CT-68632, DAYANE MORAIS DA SILVA, AUXILIAR.ADM, 03/04/2023, 30/06/2023.

LOTAÇÃO: SEMED/ ORDENADOR DE DESPESAS: JOSE LEAL NUNES:

CT-69057, ADRIANA KENNYA CRUZ REIS, AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL, 03/04/2023, 30/06/2023/CT-69062, ANA PAULA CARVALHO NEPONUCENO, PROFESSOR AREA 1, 03/04/2023, 30/06/2023/CT-69063, BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL, 03/04/2023, 30/06/2023/CT-69059, ELTHON BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL, 03/04/2023, 30/06/2023/CT-69060, FRANCISCA PAULEANA LIMA SILVA, AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL, 03/04/2023, 30/06/2023/CT-69143, IRAMI MOREIRA PAIXAO, AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL, 01/04/2023, 30/06/2023/CT-69136, JESSICA SILVA LUCENA, AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL, 01/04/2023, 30/06/2023/CT-69058, LUZIA RODRIGUES SILVA, AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL, 03/04/2023, 30/06/2023/CT-69061, MARIA DO SOCORRO DIAS SOARES PINHEIRO, AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL,

03/04/2023, 30/06/2023/CT-68829, VITORIA REGINA DOS SANTOS COCO, AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL, 01/03/2023, 30/06/2023/CT-69064, YONE REGINA DE OLIVEIRA BARBOSA, PROFESSOR AREA 1, 03/04/2023, 30/06/2023.

LOTAÇÃO: SEMSA/ ORDENADOR DE DESPESAS: GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS:

CT-68978, ANGELICA NUNES LOBATO, TECNOLOGO EM SAUDE PUBLICA, 18/04/2023, 30/06/2023/CT-69028, ANTONIO LOPES DOS SANTOS JUNIOR, ODONTOLOGO, 19/04/2023, 30/06/2023/CT-68634, BETHANIA OLIVEIRA DA SILVA, MEDICO, 04/04/2023, 30/06/2023/CT-69035, ELIAN MARACAIPE DOS SANTOS, AUXILIAR.ADM, 24/04/2023, 30/06/2023/CT-68627, ERICA OLIVEIRA ALVES, MEDICO, 03/04/2023, 30/06/2023/CT-69029, GILNETE DE MORAIS SILVA, TEC ENFERMAGEM, 19/04/2023, 30/06/2023/CT-69034, JEIEL TAVARES CORREA, TEC ENFERMAGEM, 19/04/2023, 30/06/2023/CT-68653, LUCAS SANTIS AVILA, MEDICO, 12/04/2023, 30/06/2023/CT-68654, LUCIENE MARTINS DAVID, AUXILIAR.ADM, 13/04/2023, 30/06/2023/CT-68625, MANOEL CLAUDIO FURTADO VELOSO, MEDICO, 01/04/2023, 30/06/2023/CT-68651, MARA CRISTINA NUNES MILHOMEM CORREA DA COSTA, MEDICO, 10/04/2023, 30/06/2023/CT-69030, MARIA DEUVANIA DIAS PADILHA, TEC ENFERMAGEM, 19/04/2023, 30/06/2023/CT-68626, MICHELLE ZIZIAN SOUSA DA SILVA MORAES, ENFERMEIRO, 03/04/2023, 30/06/2023/CT-68635, NATALIA OLIVEIRA ROLIM, MEDICO, 04/04/2023, 30/06/2023/CT-69031, NAYANA FERREIRA DE MORAIS PEIXOTO, MEDICO, 19/04/2023, 30/06/2023/CT-68628, OTAIR DA COSTA SILVA, ENFERMEIRO, 03/04/2023, 30/06/2023/CT-68655, RODRIGO FERREIRA LEAL, AUXILIAR.ADM, 25/04/2023, 30/06/2023/CT-69036, SILAS DINIZ NUNES, ENFERMEIRO, 24/04/2023, 30/06/2023/CT-68629, SIRLEY PRAXEDES BATISTA, ENFERMEIRO, 03/04/2023, 30/06/2023/CT-68656, TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS, TEC ENFERMAGEM, 13/04/2023, 30/06/2023/CT-69037, TEKLA APARECIDA GONZAGA VAZ, AUXILIAR.ADM, 24/04/2023, 30/06/2023/CT-69055, VANILSON CARDOSO DOS SANTOS, MEDICO, 24/04/2023, 30/06/2023/CT-69038, WENDEL DUARTE DO NASCIMENTO, ENFERMEIRO, 24/04/2023, 30/06/2023.

LOTAÇÃO: SEMSI/ ORDENADOR DE DESPESAS: DENIS GABRIEL MAGALHAES ASSUNÇÃO:

CT-68991, JESSICA DE MATOS ALBUQUERQUE, ENGE.CIVIL, 24/04/2023, 30/06/2023/CT-69033, MAYCON BARROS BANDEIRA, AUXILIAR.ADM, 10/04/2023, 30/06/2023.

Protocolo: 12432

COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ATOS

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS RESULTADO DO CURSO INTRODUTÓRIO

O Prefeito Municipal de Parauapebas, no uso de suas atribuições, publica o Resultado do Curso Introdutório realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que ocorreu no período de 10 a 14 de abril de 2023, para os candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2022/PMP nos cargos de Agente de Combate às Endemias - ACE e Agente Comunitário de Saúde - ACS. Os candidatos abaixo relacionados tiveram 100% de frequência.

CARGO: – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS –ACE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO-NOME

1-RICARDO PORTELA SENA; 2-DANIEL ALEXANDRE KRAUSE SILVA; 3-ROBERTO SOARES NUNES; 4-RAUFLIN RODRIGUES DA SILVA; 5-JHONNES SILVA GONCALVES ROQUE; 6-ADAIANA SOUZA DA SILVA; 7-IARLY SANTOS LIMA; 8-WILKSON MARLEY ALVES MARANHÃO; 9-DANIELLE DA COSTA CARDOSO; 10-CARLOS AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS.

CARGO: – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – ZONA URBANA –ZONA CENTRAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO-NOME

1-NATELCIA LUCAS DA SILVA; 2-ANDERSON CANDIDO SILVA; 3-CLEONICE DIAS DE OLIVEIRA SANTOS; 4-ELAINE PEREIRA LIMA; 5-LEICYNETE GONCALVES DOS SANTOS; 6-IARLY SANTOS LIMA; 7-ANDREIA FERREIRA DA COSTA; 8-LUCILEIA MOITINHO RIBEIRO; 9-KAUWE AUGUSTO SANTOS CHAVES; 10-ADANAI DO NASCIMENTO SILVA; 11-CONCEICAO DE SOUZA AQUINO; 12-ALINNE DE PAULA DE CASTRO LAUNE; 13-DEBORA ROUSE FERREIRA DA SILVA; 14-ALINNE NATALY SILVA DE CARVALHO CORREIA; 15-ROSIANE VALE DA SILVA; 16-NATALIA NUNES DOS REIS; 17-WATTSON GEOVANE MOUTINHO DE SALES; 18-WILKSON MARLEY ALVES MARANHÃO; 19-RAPHAEL LUIZ GONCALVES; 20-INGRED HIRT SANTOS; 21-FABIANO ALEX BARROS NUNES; 22-HELENA SANTOS PAIVA MENDES; 23-WILLIAM MATHEUS CARNEIRO DA SILVA; 24-VALERIA PEREIRA PACHECO; 25-VALERIA FREIRE MAIA; 26-JESSICA BELEM TEIXEIRA SILVA; 27-MAYANA DOS SANTOS LIMA SILVA; 28-JANIELE DO PATROCINIO COUTINHO; 29-ALANA JANSEN DA SILVA; 30-FERNANDA SANTOS SILVA; 31-TAIS TAREIE ARAUJO DE SOUZA; 32-JOSIAS JORGE DA SILVA.

CARGO: – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – ZONA URBANA – ZONA NORTE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO-NOME

1-MARIA LEITE DOS SANTOS RODRIGUES; 2-FELIPE PAIXAO DA SILVA; 3-JOSE WILLYAN SILVA DE SOUSA; 4-ABRAAO NASCIMENTO SOUSA FERNANDES; 5-KASSIA DA SILVA ALMEIDA ARAUJO; 6-PATRICIA COSTA

BELFORT; 7-GUSTAVO ARRUDA CARNEIRO DA SILVA; 8-REGIELLE LOPES MARQUES; 9-NEREUJAITE CORREA DA SILVA; 10-JORGE SILVA DE SOUZA; 11-LAYSSE TAVARES PALMEIRA; 12-REGINA DOS SANTOS RIBEIRO; 13-MAIKON DOUGLAS SANTOS BORGES; 14-KEVIN RAYAN DAS MERCES MARTINS; 15-SONIA OLIVEIRA DE SOUZA; 16-DEBORAH BRANDAO DOS SANTOS; 17-LUCAS DA SILVA PIRES; 18-LUANE AMORIM RIBEIRO SILVA; 19-VALDICLEIA ALVES FEITOSA; 20-MAYARA SILVA CARDOSO; 21-JHONNES SILVA GONCALVES ROQUE; 23-MARCOS CONCEICAO DA SILVA; 24-DANIEL ALEXANDRE KRAUSE SILVA; 25-LUCAS DE ASSIS ANAISSI MELO; 26-LUMA COSTA SILVA LIMA; 27-ANA REGINA PINHEIRO MORAIS; 28-CAROLINE BENCHIMOL VIANA TAVARES; 29-MIDIAN DA COSTA ARAUJO; 30-CASSIA DE SOUSA LEAL SILVA; 31-ERIKA DA SILVA SOUZA ALMEIDA; 32-MONICA DA SILVA SANTOS ALVES.

CARGO: - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA URBANA- ZONA NORDESTE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO-NOME

1-ANTONIA ABREU RODRIGUES; 2-KERLYSON ARAUJO; 3-AURILENE MORAIS ARAUJO FERNANDES; 4-ERICA PATRICIA DOS ANJOS SOUZA; 5-DOMINGOS MENDES JUNIOR; 6-IRAN MIRANDA DE OL JUNIOR; 7-DAIANE CARVALHO NOGUEIRA; 8-NASCIMENTO DE JESUS DA SILVA; 9-EVANDRO FELIX SILVA; 10-GILENO SOUZA VIEIRA; 11-ANTONIA FERREIRA DA SILVA; 12-GABRIELA RAFAELA DE SOUZA ALMEIDA; 13-JOYCE CRISTINA LIMA DA SILVA; 14-FRANCISCO LOPES DE SOUSA; 15-LAYDE DAYANE MACHADO DE MORAIS; 16-TAYLANA COELHO MARINHO; 17-FLAVIA CUNHA LIMA; 18-ROBERTO SOARES NUNES.

CARGO: - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA URBANA- ZONA SUL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO-NOME

1-GALBENIA PEREIRA CARDOSO; 2-MICHELLE SOARES SOUSA; 3-LUIS CARLOS CARDOSO DE ARAUJO; 4-FLAVIA DA COSTA SA; 5-NELSONITA SANTOS DA SILVA; 6-THALITA MORAES SANTOS; 7-ADRIELLE DE CASSIA SOARES LIMA QUEIROZ; 8-FRANCISCA DAYANE RODRIGUES PEREIRA; 9-NAIRO VICTOR TARLLER DO CARMO; 10-JESSICA PEREIRA FREITAS; 11-TALITA SILVA DE SOUSA; 12-ERIKA XAVIER DA SILVA; 13-MAXCIANE SILVA DE ALMEIDA; 14-ARLENE PINTO DE MESQUITA; 15-LUCAS DE MIRANDA ARAUJO; 16-MARIANE SAMPALIO FRANKLIN; 17-JOSIMAR JOSE RIBEIRO FEITOZA; 18-JHONATA ALVES DE SOUSA; 19-ELAINE NOGUEIRA; 20-ALCINDO ALVES DA CONCEICAO; 21-MARTA AVELINO SILVA.

CARGO: - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA URBANA- ZONA SUDESTE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO-NOME

1-DEBORA CARLA ROCHA DA COSTA; 2-NATALINA OLIVEIRA CUNHA; 3-LEILA DA SILVA CABRAL; 4-LARISSA DOS SANTOS MENDES; 5-ALAILSON ALVES DA COSTA BATISTA; 6-ANTONIA IRACELI VIEIRA DE MACEDO; 7-LETICIA DA SILVA CARVALHO; 8-GRACILENE CHAVES SANTOS DE OLIVEIRA; 9-EDERSON TEIXEIRA MURADA; 10-CLEITON MOREIRA BARRETO; 11-BRENDA BARBALHO DA SILVA LIMA; 12-RAIZA DE ANDRADE SILVA; 13-DANIEL FELIPE DE BARROS; 14-GETULIO DALLAS PEDROSA DE SOUSA; 15-JUCILENE ABREU ROCHA; 16-REIZIANE DO CARMO SANTOS; 17-JAKELINE SANTOS SILVA; 18-HARIANNY LOPES ALMEIDA; 19-DIANA DA SILVA; 20-MARCELO DOS SANTOS LIMA; 21-JOSEANE PEREIRA SILVA; 22-ADEILMA MENDES DE SOUSA.

CARGO: - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL- PALMARES I

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO-NOME

1-KASSIANE VIANA CARVALHO SOUSA; 2-ADRIEL DE OLIVEIRA BEZERRA; 3-LARISSA CRUZ DOS SANTOS; 4-ANTONIO BORGES DA CONCEICAO; 5-LUCAS CUNHA VERAS; 6-RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA.

CARGO: - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL- PALMARES II

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO-NOME

1-LEANDRO DA ROCHA FONTINELES; 2-ALINE AIRES DA SILVA; 3-CLEITON CONCEICAO ALMEIDA; 4-DAVIDSON JUNIO RIBEIRO; 5-JAYNE DE LIMA COSTA; 6-SHAGYMAN PEREIRA DA SILVA.

CARGO: - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL- CEDERE I

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO-NOME

1-WELLYTON BOTELHO COSTA; 2-CLAUDIVANIA SOUSA DA SILVA.

CARGO: - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL- ÁREA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -APA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO-NOME

1-GENIALDO ARAUJO TEIXEIRA; 2-FERNANDO LIMA DUTRA.

CARGO: - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ZONA RURAL- PAULO FONTES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO-NOME

1-LARA KARINE SILVA DA SILVA.

Parauapebas - PA, 03 de maio de 2023.

Darci José Lermen

Prefeito Municipal de Parauapebas

Protocolo: 12433

RESOLVE:

Art. 10. Designar o servidor Marcelo Henrique Benetti Barcelos, matrícula nº 65182, lotado na Secretaria Especial de Governo, para exercer a função de Fiscal de Obras e Contrato relativo ao Contrato nº 20220736, que representará a Secretaria Especial de Governo perante a contratada, TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 20. Constituem atribuições do Fiscal de Obra, entre outras:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;

II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VI - Informar ao gestor do contrato, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;

VII - Avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.

VIII - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

X - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

XI - Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XIII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

XVII - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

XVIII - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta estiver dificultando a execução dos serviços;

XIX - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

XX - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Art. 30. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, entre outras:

I - Quando da medição e pagamento, receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes estabelecidos em contrato como condição para pagamento dos serviços executados, analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

II - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal da obra para fins de alterações contratuais ou de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

III - Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno do órgão.

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 059/2023 - SEGOV

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obra e Gestor de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Especial de Governo e de outras providências. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 356/2022, que delega competências para a ordenação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

V - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art.73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Art. 40. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 50. Na ausência do servidor Marcelo Henrique Benetti Barcelos, fica designado como suplente o servidor, Eduardo da Silva Moura, matrícula nº 65163, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Especial de Governo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2023.

Município de Parauapebas/PA, 27 de fevereiro de 2023.

Wesley Rodrigues Costa

Secretário Especial de Governo

Dec. nº 356/2022

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 059/2023 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20220736	UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CONTRATADO:	TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA		
CNPJ:	54.883.194/0001-40	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 4.552.512,44
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no 57, § 1, da Lei nº 8.666/93.		
OBJETO:	Contratação de empresa para fabricação e assentamento de bueiro celular de concreto, seção padrão, na Zona Rural do município de Parauapebas, Estado do Pará.		

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcelo Henrique Benetti Barcelos, matrícula nº 65182, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal

Eu, Eduardo da Silva Moura, matrícula nº 65163, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal

Protocolo: 12438

PORTARIA CONJUNTA Nº 0138/2022 – SEGOV/SEFAZ

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO FISCALIZADORA MISTA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GOVERNO E DE FAZENDA QUANTO À PERFEITA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 20220762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais conferidas no Decreto Municipal nº 321, de 22 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o Artigo da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a COMISSÃO FISCALIZADORA MISTA, para realizar a fiscalização da execução do CONTRATO Nº 20220762, perante a contratada DESENVOLVE TECNOLOGIA TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, que zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados nos contratos, visitando os locais onde os contratos estejam sendo executados e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII - Verificar, por intermédio dos prepostos da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual; e

XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º A Comissão Fiscalizadora Mista de que trata o art. 1º desta Portaria será composta da seguinte forma:

I – Representante da Secretaria Especial de Governo:

Danielle Oliveira Nascimento – Analista de Sistemas, CT. 65158 DTIC/SEGOV
Rodrigo Viana de Oliveira Moutinho – Auxiliar Administrativo, Mat. 6950 DTIC/SEGOV

II – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Camilo Afonso de Andrade Sampaio – Analista de Sistemas, CT - 65210 SEFAZ

Art. 3º Os servidores designados no artigo anterior atestarão ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
1º As reuniões da comissão ocorrerão preferencialmente na Secretaria Especial de Governo, em sala a ser reservada especialmente para esse fim.
2º As demais necessidades administrativas para o bom funcionamento da comissão ficarão a cargo dos órgãos que a compõem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas/PA, 25 de novembro de 2022.

Wesley Rodrigues Costa

Secretário Municipal de Governo

Decreto nº 356/2022

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0138/2022 – DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20220762	UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CONTRATADO:	DESENVOLVE TECNOLOGIA TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA		
CNPJ:	05.829.307/0001-13	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 1.692.009,42
VIGÊNCIA:	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO FAZENDÁRIA (PMGF), VISANDO A PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, GESTÃO DE PESSOAS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO O RECADASTRAMENTO ELETRÔNICO DE TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO, O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DIGITAL, AS DECLARAÇÕES FISCAIS DIGITAIS, A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DIGITAL - NFSD (LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTENCIOSO E EXECUÇÃO FISCAL DO ISS), PADRÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DAS CAPITAIS (ABRASF), A DECLARAÇÃO DIGITAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DIF), EMPRESA DIGITAL, LICENÇAS E ALVARÁ DIGITAL, BEM COMO, DE IMPLANTAÇÃO DE NOVA SISTEMÁTICA DA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA ELETRÔNICAS, COM VISTAS AO INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.		

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Danielle Oliveira Nascimento, contrato 65158, ocupante do cargo de Analista de Sistemas; declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal

Eu, Rodrigo Viana de Oliveira Moutinho, matrícula 6950, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal

Eu, Camilo Afonso de Andrade Sampaio, CT - 65210, ocupante do cargo de Analista de Sistemas; declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal

Protocolo: 12428

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2022-012SEMOB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, mediante a Comissão Permanente de Licitação devidamente designada, torna público que fica prorrogada a sessão de abertura do Processo Administrativo nº 3/2022-012SEMOB, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de drenagem e pavimentação com piso intertravado nos bairros São Lucas I e Águas Lindas, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

O AVISO DE LICITAÇÃO estava agendado para às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2023, porém em virtude da indisponibilidade de sala para acomodação dos participantes durante os atos da sessão, por questões operacionais, fica a sessão de abertura do processo reagendada para as 10:00 horas do dia 04 de maio de 2023.

PARAUAPEBAS - PA, 02 de maio de 2023.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo: 12423

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EVENTO DE VOLTAR FASE / ATA COMPLEMENTAR

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devidamente designado através do Decreto 1.838/2021, vem através deste informar que o Processo Administrativo nº 8/2022-086PMP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 86-2022, que foi processado o EVENTO DE VOLTAR FASE / ATA COMPLEMENTAR, o motivo da VOLTA DE FASE / ATA COMPLEMENTAR segue abaixo:

"O MOTIVO DE VOLTA DE FASE NOS ITENS: 17 e 72, se dá pelo fato do recurso impetrado pela JR COMERCIO, ter sido julgado procedente, sendo remarcada a sessão para o dia 03-05-2023 as 14:00 horas, para continuidade dos trabalhos referentes ao presente certame."

Parauapebas - Pará, 28 de Abril de 2023.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO

Pregoeiro

Protocolo: 12424

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OUTROS

ORDEM DE RETOMADA Nº 0200/2023	
CONTRATO Nº: 20210774	
EMPRESA EXECUTORA: A & L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.054.995/0001-85	
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DO BAIRRO CIDADE JARDIM, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.	
JUSTIFICATIVA: APÓS A REDUÇÃO DO ÍNDICE DO REGIME PLUVIOMÉTRICO (CARACTERÍSTICO DOS PRIMEIROS MESES DO ANO) A CONTRATADA OPTOU PELA RETOMADA DAS ATIVIDADES EM CAMPO, COM FOCO NA PERFEITA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO OBJETO DO CONTRATO.	
Parauapebas/PA, 29 de abril de 2023.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:	EMPRESA CONTRATADA:
Luiz Alberto Moreira Castilho Secretário Municipal de Obras Decreto nº 156/2022	De acordo e recebido em: <u>29 / 04 / 2023</u> A & L Engenharia e Serviços Ltda Representante Legal da Contratada

Protocolo: 12440

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0645/2023

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 629, de 20 de Maio de 2019, em vigor a partir da data do dia 22 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa SC COMERCIO E ASSI. TECNICA EM APAR. MED. ODONTOLOGICOS, sob o nº 20230040;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora, Seanne Rodrigues da Silva, Odontólogo, inscrito sob o número de Contrato, 64546, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20230040, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução dos objetos pactuados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Analisar, conferir e liquidar as notas fiscais, quando solicitado pelo requerente dos serviços e ou produtos, observando o art. 63 da lei nº 4.320/64, nestes termos;

"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

1º. Essa verificação tem por fim apurar:

a origem e o objeto do que se deve pagar;

a importância exata a pagar;

III. a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

a nota de empenho;

III. os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço."

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 28 de Abril de 2023.

Gilberto Regueira Alves Laranjeiras

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 629/2019

ANEXO I

PORTARIA Nº 0645/2023 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230040

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SC. COMERCIO E ASSI. TECNICA EM APAR. MED. E ODONTOLOGICOS

CNPJ: 17.116.852/0001-41

VALOR DO CONTRATO: R\$: 4.465.215,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses (15 de Fevereiro de 2023 à 15 de Fevereiro de 2024).

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para realização de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos Odontológicos, da Rede Pública Municipal de Saúde de Parauapebas, Estado do Pará.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

A Servidora Seanne Rodrigues da Silva, Odontólogo, inscrito sob o número de Contrato, 64546, declara-se ciente das designações ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Seanne Rodrigues da Silva

Contrato Nº 64546

Fiscal de Contrato

Protocolo: 12426

PORTARIA Nº 0646/2023

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 629, de 20 de Maio de 2019, em vigor a partir da data do dia 22 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a LABORATORIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI, sob o nº 20220574;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora, Seanne Rodrigues da Silva, Odontólogo, inscrito sob o número de Contrato, 64546, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20220574, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Analisar, conferir e liquidar as notas fiscais, quando solicitado pelo requerente dos serviços e ou produtos, observando o art. 63 da lei nº 4.320/64, nestes termos;

”Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

1º. Essa verificação tem por fim apurar:

a origem e o objeto do que se deve pagar;

a importância exata a pagar;

III. a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

a nota de empenho;

III. os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.”

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII – Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada localdos nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 28 de Abril de 2023.

Gilberto Regueira Alves Laranjeiras

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 629/2019

ANEXO I

PORTARIA Nº 0646/2022 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220574

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI

CNPJ: 36.271.505/0001-91

VALOR DO CONTRATO: R\$: 584.690,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: De 09 (nove) meses (12 de Abril de 2023 à 12 de Janeiro de 2024).

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação de laboratório para prestação de serviços de confecção de próteses para atender as necessidades das Unidades de Saúde e seus consultórios odontológicos através do programa regional de prótese dentário (LRPD-BRASIL SORRIDENTE), para atender a demanda do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

A Servidora Seanne Rodrigues da Silva, Odontólogo, inscrito sob o número de Contrato, 64546, declara-se ciente das designações ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Seanne Rodrigues da Silva

Contrato Nº 64546

Fiscal de Contrato

Protocolo: 12427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 021/2023, 29 de março de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Administrativa para o biênio 2023/2025, para fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - COMDCAP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem especialmente as contidas no art. 21 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo, normativo e controlador das ações, em todos os níveis, da política de atendimento à Criança e ao Adolescente, nos termos do art. 10 da Lei 4.571/14;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação da reunião extraordinária realizada em 29 de março de 2023 do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão Administrativa, nos termos e condições estabelecidas nesta Portaria e disposto no art. 24, do Regimento Interno.

Art. 2º. A Comissão Administrativa será composta de 04 (quatro) membros do COMDCAP sendo paritária e um Conselheiro Tutelar e o Gestor Financeiro do FUMDCAP, da seguinte forma:

Raimunda Vieira da Silva – SEMSI

Rosania Correia da Silva Lima – SEMEL
 Gildete Prates dos Santos - Fundação Bom Samaritano
 Alessandro dos Santos Lima – Umespa
 Líbia Ferreira Cutrim – Conselho Tutelar I
 Helaine Lustosa – Gestora Financeira do FUMDCAP

Art. 3º: A Comissão Administrativa é encarregada de coordenar, organizar e elaborar propostas para o plano de trabalho anual do COMDCAP, bem como acompanhar e fiscalizar a aplicabilidade dos recursos do FUMDCAP, junto às ações de atendimento a crianças e adolescentes, realizadas pelas organizações não governamentais e órgãos governamentais deste Município. Parágrafo único. Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão Administrativa atuará realizando análise dos documentos comprobatórios de receitas e despesas, emitindo parecer conclusivo, e quando se fizer necessário, realizando visitas aos órgãos e instituições que recebem recursos.

Art. 4º. Nos termos do art. 24 do Regimento Interno, as Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros e terço regimento e calendário próprios. Suas conclusões serão registradas em ata, para arquivo na Secretaria do Conselho.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas PA, 29 de março de 2023.

Aldo Nonato Lindoso Serra
 Presidente do COMDCAP
 Decreto1349/2021

Protocolo: 12429

PORTARIA Nº 022/2023, 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - COMDCAP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem especialmente as contidas no art. 21 do Regimento Interno e.

CONSIDERANDO que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo, normativo e controlador das ações, em todos os níveis, da política de atendimento à Criança e ao Adolescente, nos termos do art. 10 da Lei 4.571/14;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação da reunião extraordinária realizada em 29 de março de 2023, do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Ética e Disciplina, de composição paritária, nos termos e condições estabelecidas nesta Portaria e disposto no art. 24, do Regimento Interno.

Art. 2º. A Comissão de Ética e Disciplina será composta de 04 (quatro), da seguinte forma:

Deodato de Miranda Alves Junior - SEMED
 Rosa Heloisa Costa dos Santos - ARPAKE
 Mário Ricardo da Silva - GEMAVE
 Francisco Jose Reis Vieira - SEMSI

Art. 3º: A Comissão de Ética e Disciplina é encarregada de zelar pelo cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais no âmbito dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que refere ao cumprimento da ética e disciplina dos Conselhos: COMDCAP, Conselho Tutelar e demais órgãos de atendimento a crianças e adolescentes.

Art. 4º. Em se tratando de processo administrativo disciplinar para apurar conduta de Conselheiro Tutelar, esta comissão passa a ter somente três membros, sendo dois dos órgãos governamentais e uma das entidades não governamentais, de acordo com o art. 78 da Lei Municipal 4.473/2014 e observar-se-á todos os trâmites descritos nos Arts. 70 ao 101 desta mesma Lei.

Art. 5º. As reuniões da Comissão de Ética e Disciplina deverão ocorrer conforme as demandas apresentadas.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas PA, 29 de março de 2023.

Aldo Nonato Lindoso Serra

Presidente do COMDCAP

Decreto1349/2021

Protocolo: 12430

PORTARIA Nº 023/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a estruturação da Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas – PA para o biênio 2023/2025.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - COMDCAP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem especialmente as contidas no art. 21 do Regimento Interno e, CONSIDERANDO que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo, normativo e controlador das ações, em todos os níveis, da política de atendimento à Criança e ao Adolescente, nos termos do art. 10 da Lei 4.571/14;

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão Administrativa coadunam com o objeto desta Comissão;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação da Reunião extraordinária do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas realizada no dia 29 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Comissão de Monitoramento, será composta de 04 (quatro) membros do COMDCAP, sendo um representante da sociedade civil e três representantes governamentais;

Art. 3º. Nomear os membros abaixo da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Parauapebas – FUMDCAP – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas – COMDCAP.

Eliane da Silva Oliveira – Semas
 Alessandro Santos Lima - Umespa
 Sileide Nunes de Lima – Semel

Maria da Guia Sá Santos - Pescar

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas PA, 29 de março de 2023.

Aldo Nonato Lindoso Serra

Presidente do COMDCAP

Decreto1349/2021

Protocolo: 12431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

ATOS

PORTARIA DE FISCAL Nº 004, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições definidas no art. 6º, V, da Lei Municipal nº 4.549 de 13/12/2013, e com fulcro nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública Municipal, previsto no art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que entre si celebram a Polícia Civil do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Parauapebas, que têm como objeto "a cooperação mútua entre as partes signatárias, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no Município de Parauapebas, e aos serviços de identificação criminal e aos serviços atendimento social a vítima de crime ocorrido na circunscrição do mesmo, propiciando melhores condições de atendimento ao público".

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Sra. PALLOMA DA SILVA PEREIRA CT- 61139 como representante titular, e a servidora Sra. NEURACI PEREIRA BRAGA – Decreto: 17663/21 representante suplente para realizarem a fiscalização do Termo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Protocolo: 12437

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 010/2023 - SECULT

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 698/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor WESLEY SOUSA DOS SANTOS Mat. 6442, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, para exercer a função de GESTOR DA PARCERIA, que representará a SECULT perante a OSC: INSTITUTO PARAENSE DE DESPORTO, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SAMURAI-ZEN, CNPJ: 09.021.952/0001-66 e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Decreto Municipal 1.100/2019, devendo ainda:

I. O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da

parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

V. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estabelecidas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.

Art. 3º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência do servidor WESLEY SOUSA DOS SANTOS, fica designado como suplente o servidor, LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS, Mat. 5744, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Parauapebas – PA, 08 de março de 2023.

VICTORYA CAROLYNNE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA ADJUNTA

Dec. nº 698/2022

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 010/2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
ENTIDADE CONVENIADA	INSTITUTO PARAENSE DE DESPORTO, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SAMURAI-ZEN		
CNPJ	09.021.952/0001-66	VALOR DA PARCERIA	R\$ 479.947,11
VIGÊNCIA	Início: abril/2023 Término: setembro/2023		
OBJETO	Promover a educação e a cultura, por meio das oficinas de ballet, aula de canto, violão e danças folclóricas para crianças e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade social no Complexo Altamira.		

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, WESLEY SOUSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Mat. 6442, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura do Gestor - Titular
WESLEY SOUSA DOS SANTOS
Mat. 6442

Assinatura do Gestor - Suplente
LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS
Mat. 5744

Protocolo: 12439

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

PORTARIA Nº 021/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Produção Rural e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, no uso das atribuições conferidas pelo decreto nº 040, de 30 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Rubens Fernandes Freitas, Técnico Agrícola, mat. 0608 e o servidor Caio Rodrigo Alves Soares, mat. 5729, Auxiliar Administrativo, para exercerem a função de Gestores da parceria e o servidor Jairo Gustavo de Castro Silva, ct. 66938 Engenheiro Agrônomo, para exercer a função de suplente de parceria, ambos lotados na Secretaria Municipal de Produção Rural representará a Secretaria de Produção Rural perante OSC Associação da Comunidade União – ASPROUNI, CNPJ: 43.234.684/0001-07 e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Decreto Municipal 1.100/2019, devendo ainda:

1 Acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

4 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

5 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

6 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

7 Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estabelecidas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.

Art. 3º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência dos servidores Rubens Fernandes Freitas, mat. 0608 e o servidor Caio Rodrigo Alves Soares, mat. 5729 fica designado como suplente o servidor Jairo Gustavo de Castro Silva, ct. 66938, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural.
Parauapebas – PA, 24 de abril de 2023.

Milton Zimmer Schneider
Secretário Municipal de Produção Rural
Dec. nº 040/2021

Protocolo: 12425

PORTARIA Nº 024/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Produção Rural e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, no uso das atribuições conferidas pelo decreto nº 040, de 30 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor s, Técnico Agrícola, SINARA DA SILVA ALBURQUEQUE, CT 66.955 e o servidor RINALDO QUINTINO BORGES, mat. 382, engenheiro agrônomo, para exercerem a função de Gestores da parceria e LINDINALVA CASSIANA MAGALHAES, ct. 66.023 assistente social, para exercer a função de suplente de parceria, ambos lotados na Secretaria Municipal de Produção Rural representará a Secretaria de Produção Rural perante o Sindicato dos produtores Rurais de Parauapebas – SIPRODUZ, CNPJ: 22.937.932/0001-06 e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Decreto Municipal 1.100/2019, devendo ainda:

1 Acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

4 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

5 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

6 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

7 Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.

Art. 3º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência dos servidores Rubens Fernandes Freitas, mat. 0608 e o servidor Caio Rodrigo Alves Soares, mat. 5729 fica designado como suplente o servidor Jairo Gustavo de Castro Silva, ct. 66938, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural.

Parauapebas – PA, 17 de abril de 2023.

Milton Zimmer Schneider

Secretário Municipal de Produção Rural

Dec. nº 040/2021

Protocolo: 12444

AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

ATOS

PORTARIA Nº 328 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstos no artigo 6º, inciso XIII da Lei Municipal nº 4.385/2009 e, CONSIDERANDO a imprescindibilidade do funcionamento do sistema de controle interno para efeito de verificação da observância dos princípios legais quando da prática dos atos administrativos, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos administrativos da Autarquia;

CONSIDERANDO as disposições legais presentes na Portaria nº 076/2013, que regularmente o sistema de controle interno do SAAEP.

CONSIDERANDO a essencialidade da prestação de serviços públicos de saneamento básico executados pelo SAAEP.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo MARCELO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 2278/2010, para responder interinamente pela Coordenação do Sistema de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas nas ausências justificadas da titular da Coordenação.

Parágrafo único – As ausências justificadas para efeito de aplicação da norma estabelecida no caput deste artigo são aquelas definidas nos artigos 124 e 164 da Lei Municipal nº 4.231/2002, assim como também aquelas que estejam devidamente autorizadas pelo Diretor Executivo do SAAEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Parauapebas/PA, 02 de maio de 2023.

Elson Cardoso de Jesus

Diretor Executivo do SAAEP

Dec. nº 1698/2021

Protocolo: 12436

PORTARIA Nº 314 DE 25 DE ABRIL DE 2023

EXONERA DO CARGO DE ENCARREGADO DE EQUIPE, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, Município de Parauapebas, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e de acordo com inciso I, § 1º do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.231/2002;

CONSIDERANDO que os cargos são de provimento em comissão, de livre exoneração pelo Diretor Executivo do SAAEP;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor ELZO GUEDES DA COSTA do cargo de Encarregado de Equipe – CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 25 de abril de 2023.

Elson Cardoso de Jesus

Diretor Executivo - SAAEP

Decreto nº 1698/2021

Protocolo: 12434

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIAS

ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PORTARIA Nº 237/2023

DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS NAS RESPECTIVAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das prerrogativas que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 015, de 16 de dezembro de 2015, que disciplina o controle da movimentação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores como responsáveis pelo controle patrimonial dos bens móveis no âmbito das respectivas unidades administrativas, nos termos do artigo 102 da referida Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante listados como responsáveis pelo controle patrimonial dos bens móveis alocados nas respectivas unidades administrativas, nos termos seguintes:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA
GABINETE DO VEREADOR ELEOMÁRIO ALMEIDA DE LIMA	EDIVAN OLIVEIRA DUARTE	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	0570159
GABINETE DO VEREADOR RAIANNY SOUZA	LAURIZETE FRANCO PEREIRA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	0570417
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO LIMA	PEDRO HENRIQUE DA COSTA DAMASCENO	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	0570471
GABINETE DO VEREADOR CÁSSIO SILVA	PEDRO EDIVAN BARBALHO	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	0570169
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO SILVA	EDMAR PEREIRA MILHOMEM	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	0570246
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATÓRIO	KLEDSON CAETANO DE SOUSA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	0570530
GABINETE DO VEREADOR RAFAEL RIBEIRO	DEIBSON RODRIGUES SANTOS	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	0570588
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	EMANUEL SILVA ALMEIDA	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	0570477
INSTITUTO LEGISLATIVO-ILCM	SAULO ALVES RAMOS	DIRETOR PRESIDENTE	0570436
OUIDORIA LEGISLATIVO	CARLOS HENRIQUE MARINHO BRANCO	OUIDOR LEGISLATIVO	0570516
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	JOSÉ ORLANDO MENEZES ANDRADE JÚNIOR	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	0570192
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - ALMOXARIFADO	IRANY MARQUES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0562432
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	PEDRO ARAÚJO DE OLIVEIRA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0570261
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	POLYANA GONÇALVES PEREIRA BARRETO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0570513
PLENÁRIO	DYONNER PAULO ALMEIDA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0562268
SALA DAS COMISSÕES DO PLENÁRIO	DYONNER PAULO ALMEIDA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0562268
RECEPÇÃO	PEDRO COSTA GUIMARÃES	POLÍCIA LEGISLATIVA	0562316

Art. 2º Os servidores designados por esta Portaria têm atribuições e atuação definidas na Resolução nº 015, de 16 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Patrimônio providenciar a ciência pessoal dos servidores designados por esta Portaria quanto às obrigações decorrentes desta designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Parauapebas, 27 de abril de 2023.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 12435